



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2018.10.08

MINUTA DE APROVAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA CORREDOURA

Analizado o assunto em epígrafe foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura, verificando-se a seguinte votação:

A presente deliberação foi aprovada em minuta, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de execução imediata.

Valongo, 8 de outubro de 2018

O Presidente da Mesa:

O 1º Secretário:

A 2ª Secretária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2018.08.02

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura (ARU-LC)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura (ARU-LC), inserida na informação técnica n.º 42/DIPAI/2018, datada de 12 de julho do corrente ano, subscrita por António Costa, Arq., António Fernandes, Arq. e Eduardo Leite, Arq., afetos à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve: -----

“Conforme o solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, face à experiência acumulada resultante da Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo (ARUEAV), cuja delimitação foi aprovada em 2015 e a subsequente Operação de Reabilitação Urbana (ORUEAV) foi recentemente aprovada em reunião de Assembleia Municipal de Valongo de 10 de maio do corrente, serve a presente para apresentar em anexo a proposta para a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura (ARU-LC).-----

A proposta de delimitação da ARU inclui os conteúdos materiais necessários à sua aprovação previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho), designadamente:-----

- a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir (alínea a) do n.º 2 do art.º 13.º do RJRU);-----*
- b) A delimitação da área abrangida (alínea b) do n.º 2 do art.º 13.º do RJRU);-----*
- c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais (alínea c) do n.º 2 do art.º 13.º e alínea a) do art.º 14.º do RJRU).-----*

Propõe-se assim que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter a proposta de delimitação de ARU em anexo a aprovação pela Assembleia Municipal, conforme o previsto no n.º 1 do art.º 13.º do RJRU.”-----

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento emitiu, em 2018.07.12, o seguinte parecer:-----

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com o proposto na presente informação.»-----

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2018/07/25, o seguinte despacho:-----

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»-----

 Vânia L. Z.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, e de acordo com a informação supra referida, por Unemi mido remeter a Assembleia Municipal para apreciação e aprovação a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura (ARU-LC) conforme previsto no n.º1 do art.º 13.º do RJRU.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----